



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 037/2018 DE 30 DE JULHO DE 2018.

TERMO ADITIVO EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE ANUAL – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA COMUM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS PRODUZIDOS NA CIDADE DE SÃO MARTINHO DA SERRA, CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018.

Pelo Presente, o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ sob nº 94.444.403/0001-73**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gilson de Almeida, denominado **CONTRATANTE** e **GRS AMBIENTAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob nº 21.583.419/0001-9**, com sede na Rua Bento Gonçalves nº 61, Bairro Centro no Município de Cacequi, CEP 97.450-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Luiz Alessandro de Oliveira Trindade, portador do RG nº 4081461263 e do CPF nº 003.608.170-17, denominado **CONTRATADA**, já qualificados, no processo de Tomada de Preço nº 05/2019, conforme o contrato nº 037/2018, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo em razão **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE ANUAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 191.423,63 (Cento e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), sendo pago um valor mensal de R\$ 15.951,97 (Quinze mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).



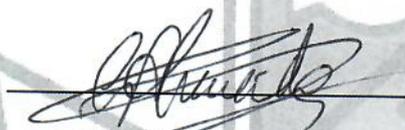
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado, o prazo de vigência, cláusula terceira do contrato nº 037/2018, oriundo da Tomada de Preço nº 05/2018, prorrogando por mais 12(doze) meses a contar da data de 30 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato e eventuais termos aditivos anteriormente assinados naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Martinho da Serra, 16 de Julho de 2019.



Gilson de Almeida
Prefeito Municipal
Contratante



Luiz Alessandro de Oliveira Trindade
Grs Ambiental Soluções Integradas Ltda ME
Contratado



Alcione de Almeida
Procurador Jurídico
OAB/RS:74.386



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

MEMORANDO 070/2019 - CONTABILIDADE

São Martinho da Serra, 10 de Julho de 2019

Ao Sr. Ivan Schieffelbein – Secretário de Administração e Finanças

Assunto: Cálculo de Atualização Contratual

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através apresentar o cálculo da atualização do valor do contrato de prestação de serviços de coleta comum, transporte e destinação de resíduos domiciliares e comerciais, firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa GRS Ambiental Soluções Integradas Ltda.

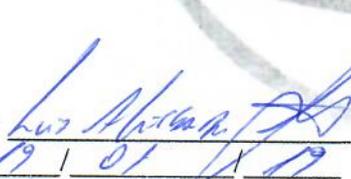
Informo que o novo valor do presente contrato é de **R\$ 191.423,63** (cento e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), os quais devem ser pagos em 12 parcelas mensais de **R\$ 15.951,97** (quinze mil, novecentos e e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).

Para esta atualização foi utilizado o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, considerando o período de julho de 2018 a junho de 2019, atendendo ao exposto no item 5.4 da cláusula quinta do contrato supracitado.

Desde já agradeço pela atenção, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att


Cândido Oneide Abreu Tólio
Contador
CRCRS 096984/O-9

Recebido: 

Data: 19 / 07 / 19



A Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra - RS
A/C Sra. Patrícia Cavalli

Prezados Senhores

A empresa GRS Ambiental Soluções Integradas, que atualmente executa os serviços de Coleta de Resíduos Sólidos em Vosso Município através do contrato 37/2018, vem por meio deste, manifestar o interesse na renovação contratual para permanecer prestando os serviços.

Salientamos que, sendo efetuado a renovação contratual, permaneceremos efetuando os serviços com a qualidade já prestada e respeitando as normas ambientais vigentes.

Por fim, nos colocamos a disposição para esclarecimentos de dúvidas e detalhar propostas.

Cordialmente,


GRS Ambiental Soluções Integradas

Santa Maria, 19 de Junho de 2019

